



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o grande número de suspeições e impedimentos dos Juízes Titulares e Substitutos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de convocação de Juízes Substitutos diante da implantação do auxílio fixo e outros afastamentos ocorridos no quadro de magistrados deste Regional; e

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional não poderá ficar condicionada à disponibilidade no quadro de Juízes Substitutos em virtude do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Os Juízes que manifestarem a sua suspeição ou impedimento nos processos deverão comunicar imediatamente à Presidência do Tribunal e à Corregedoria Regional.

Art. 2º O Presidente convocará Juiz Titular ou Substituto em exercício na mesma localidade ou Vara do Trabalho mais próxima para atuar no respectivo processo.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador-Presidente